ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 228
SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2021

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 4
Leilões Extrajudiciais 5

Associações, Sociedades e Firmas

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 07.816.890/0001-53 - NIRE 33.3.0027840-1
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de novembro de 2021. 1. Data, hora e local: No 04º dia de novembro de 2021, às 16:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 4.200, bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação e verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa**: Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho. **4. Ordem do dia**: Discutir e deliberar sobre (i) a proposta de rescisão do contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a Peres Advogados Associados S/C; e (ii) a proposta de celebração de contrato de prestação de serviços de consultoria com o Sr. Manassês Wilson Peres. **5. Deliberações**: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, os seguintes assuntos: **5.1.** Nos termos do Artigo 22, item "o", do Estatuto Social da Companhia, aprovar: (i) a rescisão do contrato de prestação de serviços firmado entre a Companhia e a Peres Advogados Associados S/C, em razão da aposentadoria do Sr. Manassês Wilson Peres, sócio administrador da referida sociedade e Diretor Jurídico Corporativo da Companhia, conforme proposta apresentada pela Administração da Companhia ao Colegiado; e (ii) a celebração de contrato de prestação de serviços de consultoria com o Sr. Manassês Wilson Peres, para dar suporte ao Departamento Jurídico no processo de transição, por um período de até 2 (dois) anos, conforme proposta apresentada pela Administração da Companhia ao Colegiado. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, diretamente pela Companhia e/ou através de suas subsidiárias. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica pelos membros do Conselho de Administração identificados abaixo. Os membros do Conselho de Administração, Srs. John Michael Sullivan, Duncan George Osborne e Gustavo Henrique de Barroso Franco enviaram voto por escrito. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021. Marcelo Vianna Soares Pinho. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 4657787 e data de 30/11/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2358543

GLÓRIA FB PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 44.429.675/0001-26 - NIRE 33300341218

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO. I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16/11/2021, às 15:00 horas, na Estrada do Galeão, nº 961, sala 327, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.931.383. **II. PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas subscritores do capi-tal social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o **Anexo I** desta Ata. **III. MESA:** Presidente: Ana Claudia Oliveira Silva de Lima; Secretária: Rosane Ferreira Barata. **IV. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao dis-posto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **V. DELIBERAÇÕES.** *(A)* Aprovar a constituição da sociedade anônima sob a deno-minação de **"GLÓRIA FB PARTICIPAÇÕES S.A.",** com sede e foro à Estrada do Galeão, nº 961, sala 327, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.931.383. *(B)* Aprovar o capital social inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1,000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O preço de emissão das 1.000 (um mil) ações foi de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que foram totalmente subscritas e integralizadas, em dinheiro. *(C)* Nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, e de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem o **Anexo I** desta Ata, foi constatado a realização em dinheiro, do depósito do valor de R$ 100,00 (cem reais) representativos de 10% (dez por cento) do capital integralizado, em conta vinculada no Banco Brasil S.A. *(D)*Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo II** desta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **GLÓRIA FB PARTICIPAÇÕES S.A,** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; *(E)* Determinar que não será instalado o Conselho Fiscal da Companhia. *(F)*Determinar que a Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Diretores, acionistas ou não, sem designação específica, todos com mandatos unificados de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição e eleitos pela Assembléia Geral. *(G)* Aprovar a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia, para mandato de 01 (um) ano a contar da presente data, conforme previsto no do Estatuto Social. n **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA,** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.318.457-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 18/08/2011, inscrito no CPF nº 003.378.697-66, residente e domiciliada na Rua Luis Belart, nº 190, apto. 206, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.941-100. *(H)* A Diretora ora eleita toma posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estar impedido de exercer o referido cargo de administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. *(I)* Quanto aos honorários, deliberou-se que a Diretora nada receberá, por já fazerem retiradas em outras empresas do grupo. *(J)* Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assem-bléia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6404/76. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unani-midade dos subscritores da Companhia. **ACIONISTAS: JACOB BARATA,** neste ato representado por sua pro-curadora Sra. ROSANE FERREIRA BARATA; **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA.** Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16/11/2021. **JACOB BARATA -** Acionista - p.p. Rosane Ferreira Barata, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA -** Acionista/Presidente da Mesa, **ROSANE FERREIRA BARATA -** Secretária da Mesa, **Carlos Augusto Zanlorenzi** - Advogado - OAB/RJ 178.904. Jucerja em 30/11/2021 sob o nº 33300341218. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.** *Art. 1º - Denominação.* A **GLÓRIA FB PARTICIPAÇÕES S.A.**("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por es-te Estatuto e peia legislação aplicável. *Art. 2º - Sede, Foro e Filiais.* A Companhia tem sua sede e foro na Estrada do Galeão, nº 961, sala 327, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.931, podendo criar e extinguir filiais ou outros estabelecimentos, mediante deliberação da Diretoria. *Art. 3º - Objeto Social.* A Companhia tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades ou companhias, conforme deliberação da Assembléia Geral. *Art. 4º - Prazo de Duração.* O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** *Art. 5º - Capital Social.* O capital social da Companhia é de R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000(mil) ações ordiná-rias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subs-critas e integralizadas pelos acionistas. §1º - *Propriedade da Ação.* A propriedade da ação presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. §2º - *Voto por Ação Ordinária.* Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dá direito a um voto nas de-liberações das Assembléias Gerais da Companhia. §3º - *Direito de Preferência.* No caso de algum acionista pre-tender alienar suas ações da Companhia, deverá, em igualdade de preços e condições, oferecer o direito de preferência aos demais acionistas da Companhia, observado o disposto no §4º abaixo. §4º - *Procedimentos para o Direito de Preferência. O* acionista que desejar alienar as suas ações, fará notificação à Compa-nhia e aos demais acionistas mediante carta, na qual constará o número de ações, o preço, a forma de pagamento, para que os demais acionistas exerçam, na proporção de suas participações, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Ultrapassando este pra-zo sem que seja exercido o direito de preferência, o acionista alienante estará livre para realizar a transferência de suas ações para terceiros, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** *Art. 6º - Assembléia Geral.* A Assembléia Geral, com a compe-tência de estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, as prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 04 (qua-tro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. *Art. 7º - Competência.* Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre. (a) Alteração do Estatuto Social; (b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia; (c) Fixação da remuneração dos administradores; (d) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) Aumento ou redução do capital social, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas; (f) Emissão pela Companhia de ações, de bônus de subscrição ou debêntures, simples ou debêntures conversíveis em ações; (g) Realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas; (h) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (i) Contratação de empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras operações que impliquem no endividamento da Companhia; (j) Concessão de mútuo ou adiantamentos para as investidas da Companhia, inclusive a título de futuros aumentos de capital; (k) Subscrição ou aquisição, pela Companhia, de participação em outras sociedades ou companhias, realização de investimentos em coligadas ou controladas, joint ventures, inclusive sociedades em conta de participação, o aumento ou redução de capital nas investidas da Companhia; (l) Aquisição ou alienação, a qualquer título, de bens, ativos e direitos de titularidade da Companhia, inclusive ações, quotas, direitos de subscrição ou quaisquer outros direitos de participação em sociedades ou companhias, independentemente do valor envolvido na operação ou do percentual; (m) Concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens, ativos e direitos da Companhia; (n) Celebração de contratos de qualquer natureza, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza da Companhia, que impliquem obrigações para a Companhia em valor, global e anual, superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (em uma ou mais operações, individual ou de maneira englobada); (o) Celebração de acordos para quitação de obrigações, passivos, dívidas de qualquer natureza ou valor, confissão de dívida, parcelamentos ou renúncia de direitos; (p) Aprovação de quaisquer decisões relativas a operações de incorporação, fusão ou cisão da Companhia, transformação de tipo societário, ou reorganização societária, a cessação do estado de liquidação; (q) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou autorização para a confissão de falência ou ainda a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Companhia; (r) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (s) Aprovar, previamente, o voto da Companhia em relação aos assuntos e matérias listados nas alíneas acima deste artigo 7º nas assembléias gerais e nas reuniões de sócios das sociedades controladas e afiliadas, e daquelas nas quais a Companhia detenha participação societária, direta ou indiretamente. §1º - *Convocação.* A Assembléia Geral será convocada por qual-quer Diretor, ou ainda, nas hipóteses elencadas no Art. 123 da Lei 6.404/76 ("LSA"), devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, na forma do §2º abaixo. §2º - *Presidência. A* Assembléia Geral será instalada e presi-dida por qualquer Diretor ou acionista escolhido por maioria de votos dos presentes à Assembléia Geral. O Presidente da As-sembléia indicará um dos presentes para secretariá-lo nos tra-balhos. §3º - *Representação por Procuradores.* Por ocasião das Assem-bléias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações outorgadas há me-nos de 1 (um) ano, devendo o referido instrumento conter reco-nhecimento de firma do outorgante, conforme dispõe o §1º do Art. 126 da LSA. §4º - *Quorum.* As deliberações da Assembléia Geral serão toma-das por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na LSA ou neste Estatuto Sociai. §5º - *Ordem do dia. A* Assembléia Geral só poderá deliberar so-bre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na LSA. §6º - *Ata.* As atas de Assembléia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e pro-testos, contendo a transcrição das deliberações tomadas dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** *Art. 8º - Diretoria.* A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular. *§1º - Composição.* A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Diretores, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e destituíveis por ela a qualquer tempo, todos sem designação específica. *§2º - Mandato.* Os Diretores serão eleitos para mandatos unificados de 01 (um) ano, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos Diretores. *Art. 9º - Representação da Companhia.* Observados os atos e deliberações de competência exclusiva da Assembléia Geral, a Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Companhia: (i) por 1 (um) Diretor; ou (ii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados na forma abaixo, através de mandato para a prática do ato nele especificado. *§1º* - As procurações outorgadas pela Companhia deverão definir, nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento. *§2º* - São vedados, nulos e ineficazes em relação à Companhia os atos dos Diretores ou dos procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de títulos de crédito, ou quaisquer outras garantias ou atos quando praticados em favor de terceiros. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.** *Art. 10º - Conselho Fiscal.* A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atri-buições conforme a LSA, o qual será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral em que for requerido o seu funcionamento. §1º - *Remuneração.* Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. §2º - *Deliberações.* As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. §3º - *Deveres e Responsabilidades.* Os membros do Conselho Fis-cal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.** *Art. 11 - Exercício Social.* O exercício social iniciar-se-á em 01/01 e terminará em 31/12 de cada ano. *Art. 12 - Demonstrações Financeiras e Informações.* Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstra-ções financeiras previstas em lei. *Art. 13 - Destinação do Lucro Líquido.* O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Art. 202 da LSA, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório en-tre todas as ações; e, (iii) o saldo remanescente terá a des-tinação que for aprovada pela Assembléia Geral. *Art.* 14 - *Dividendos Intermediários.* A Companhia pode, obser-vadas as limitações legais. (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. *Art. 15 - Juros sobre Capital Próprio.* A Companhia pode pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do Art. 9o, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12,95. Os juros pagos serão compensados com o valor do di-videndo anual mínimo obrigatório. *Art. 16 - Prescrição.* Os dividendos e juros sobre o capital próprio atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreve-rão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO.** *Art. 17 - Dissolução* e *Liquidação.* A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembléia Geral, a qual designará o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO VIII - FORO.** *Art. 18 - Foro.* Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Id: 2358366

PARAENSE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 44.448.732/0001-14 - NIRE 33300341234

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO: I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16/11/2021, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº65, blc. 003, sala 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-028. **II. PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas subscritores do capi-tal social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o Anexo I desta Ata. **III. MESA:** Presidente: Antônio Pádua Arantes; Secretária: Rosane Ferreira Barata. **IV. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia consoante ao dis-posto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **V. DELIBERAÇÕES.** *(A)* Aprovar a constituição da sociedade anônima sob a deno-minação de "**PARAENSE PARTICIPAÇÕES S.A.**", com sede e foro à Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº65, blc. 003, sala 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-028. *(B)* Aprovar o capital social inicial de R$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O preço de emissão das 1.000 (um mil) ações foi de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que foram totalmente subscritas e integralizadas, em dinheiro. *(C)* Nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, e de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem o **Anexo I** desta Ata, foi constatado a realização em dinheiro, do depósito do valor de R$ 100,00 (cem reais) representativos de 10% (dez por cento) do capital integralizado, em conta vinculada no Banco Brasil S.A. *(D)* Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo II desta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a PARAENSE PARTICIPAÇÕES S.A., em razão

do cumprimento de todas as formalidades legais; *(E)* Determinar que não será instalado o Conselho Fiscal da Companhia. *(F)* Determinar que a Diretoria da Companhia será composta por, no minimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Diretores, acionistas ou não, sem designação especifica, todos com mandatos unificados de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição e eleitos pela Assembléia Geral. *(G)* Aprovar a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia, para mandato de 01 (um) ano a contar da presente data, conforme previsto no do Estatuto Social. n **ANTÔNIO PÁDUA ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 18870568, expedida pelo IFP em 06 de maio de 1976, inscrito no CPF nº 027.206.987-68, residente na Rua Mesquitinha nº 11, casa, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22793-297. *(H)* O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estar impedido de exercer o referido cargo de administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. *(I)* Quanto aos honorários, deliberou-se que o Diretor nada receberá, por já fazerem retiradas em outras empresas do grupo. *(J)* Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, pará-grafo 1º da Lei nº 6404/76. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unani-midade dos subscritores da Companhia. **ACIONISTAS: JACOB BARATA**, neste ato representado por sua pro-curadora Sra. ROSANE FERREIRA BARATA; **ANTÔNIO PÁDUA ARANTES**. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021. **JACOB BARATA** - Acionista - p.p. Rosane Ferreira Barata, **ANTÔNIO PÁDUA ARANTES** - Acionista/Presidente da Mesa, **ROSANE FERREIRA BARATA** - Secretária da Mesa, Andre Ebert dos Santos - OAB/RJ 155.122. Jucerja em 01/12/2021 sob o nº 33300341234. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.** *Art.* 1º - *Denominação.* A **PARAENSE PARTICIPAÇÕES S.A.**("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por es-te Estatuto e pela legislação aplicável. *Art. 2º - Sede, Foro e Filiais.* A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº65, blc. 003, sala 212, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-028, podendo criar e extinguir filiais ou outros estabelecimentos, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º - *Objeto Social. A* Companhia tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades ou companhias, conforme deliberação da Assembléia Geral. *Art. 4º - Prazo de Duração.* O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** *Art. 5º - Capital Social.* O capital social da Companhia é de R$1.000,00 (mil reais), dividido em l.OOO(mil) ações ordiná-rias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subs-critas e integralizadas pelos acionistas. §1º - *Propriedade da Ação. A* propriedade da ação presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. §2º - *Voto por Ação Ordinária.* Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dá direito a um voto nas de-liberações das Assembléias Gerais da Companhia. §3º - *Direito de Preferência.* No caso de algum acionista pre-tender alienar suas ações da Companhia, deverá, em igualdade de preços e condições, oferecer o direito de preferência aos demais acionistas da Companhia, observado o disposto no §4º abaixo. §4º - *Procedimentos para o Direito de Preferência.* O acionista que desejar alienar as suas ações, fará notificação à Compa-nhia e aos demais acionistas mediante carta, na qual constará o número de ações, o preço, a forma de pagamento, para que os demais acionistas exerçam, na proporção de suas participações, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Ultrapassando este pra-zo sem que seja exercido o direito de preferência, o acionista alienante estará livre para realizar a transferência de suas ações para terceiros, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** *Art. 6º - Assembléia Geral.* A Assembléia Geral, com a compe-tência de estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, as prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 04 (qua-tro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. *Art. Io - Competência.* Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre. (a) Alteração do Estatuto Social; (b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia; (c) Fixação da remuneração dos administradores; (d) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) Aumento ou redução do capital social, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas; (f) Emissão pela Companhia de ações, de bônus de subscrição ou debêntures, simples ou debêntures conversíveis em ações; (g) Realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas; (h) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (i) Contratação de empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras operações que impliquem no endividamento da Companhia; (j) Concessão de mútuo ou adiantamentos para as investidas da Companhia, inclusive a título de futuros aumentos de capital, (k) Subscrição ou aquisição, pela Companhia, de participação em outras sociedades ou companhias, realização de investimentos em coligadas ou controladas, joint ventures, inclusive sociedades em conta de participação, o aumento ou redução de capital nas investidas da Companhia; (l) Aquisição ou alienação, a qualquer título, de bens, ativos e direitos de titularidade da Companhia, inclusive ações, quotas, direitos de subscrição ou quaisquer outros direitos de participação em sociedades ou companhias, independentemente do valor envolvido na operação ou do percentual; (m) Concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens, ativos e direitos da Companhia, (n) Celebração de contratos de qualquer natureza, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza da Companhia, que impliquem obrigações para a Companhia em valor, global e anual, superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (em uma ou mais operações, individual ou de maneira englobada); (o) Celebração de acordos para quitação de obrigações, passivos, dividas de qualquer natureza ou valor, confissão de divida, parcelamentos ou renúncia de direitos; (p) Aprovação de quais'quer decisões relativas a operações de incorporação, fusão ou cisão da Companhia, transformação de tipo societário, ou reorganização societária, a cessação do estado de liquidação; (q) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou autorização para a confissão de falência ou ainda a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Companhia; (r) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (s) Aprovar, previamente, o voto da Companhia em relação aos assuntos e matérias listados nas alíneas acima deste artigo 7º nas assembléias gerais e nas reuniões de sócios das sociedades controladas e afiliadas, e daquelas nas quais a Companhia detenha participação societária, direta ou indiretamente. §1º - *Convocação.* A Assembléia Geral será convocada por qual-quer Diretor, ou ainda, nas hipóteses elencadas no Art. 123 da Lei 6.404/76 ("LSA"), devendo os trabalhos ser dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, na forma do §2 abaixo. §2º - *Presidência.* A Assembléia Geral será instalada e presi-dida por qualquer Diretor ou acionista escolhido por maioria de votos dos presentes à Assembléia Geral. O Presidente da As-sembléia indicará um dos presentes para secretariá-lo nos tra-balhos. §3º - *Representação por Procuradores.* Por ocasião das Assem-bléias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações outorgadas há me-nos de 1 (um) ano, devendo o referido instrumento conter reco-nhecimento de firma do outorgante, conforme dispõe o §1º do Art. 12 6 da LSA. §4º - *Quorum.* As deliberações da Assembléia Geral serão toma-das por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na LSA ou neste Estatuto So-cial. §5º - *Ordem do dia.* A Assembléia Geral só poderá deliberar so-bre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na LSA. §6º - *Ata.* As atas de Assembléia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e pro-testos, contendo a transcrição das deliberações tomadas dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** *Art. 8º - Diretoria.* A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular. *§1º - Composição.* A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 03 (três) Diretores, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e destituíveis por ela a qualquer tempo, todos sem designação específica. *§2º - Mandato.* Os Diretores serão eleitos para mandatos unificados de 01 (um) ano, permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos Diretores. *Art. 9º - Representação da Companhia.* Observados os atos e deliberações de competência exclusiva da Assembléia Geral, a Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem obrigações para com a Companhia: (i) por 1 (um) Diretor; ou (ii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados na forma abaixo, através de mandato para a prática do ato nele especificado. *§1º* - As procurações outorgadas pela Companhia deverão definir, nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano ou o prazo de complementação de mandato, prevalecendo o que for menor. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento. *§2º* - São vedados, nulos e ineficazes em relação à Companhia os atos dos Diretores ou dos procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de titulos de crédito, ou quaisquer outras garantias ou atos quando praticados em favor de terceiros. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.** *Art. 10º - Conselho Fiscal.* A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atri-buições conforme a LSA, o qual será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral em que for requerido o seu funcionamento. §1º - *Remuneração.* Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. §2º - *Deliberações.* As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. §3º - *Deveres e Responsabilidades.* Os membros do Conselho Fis-cal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.** *Art. 11 - Exercício Social.* O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. *Art. 12 - Demonstrações Financeiras e Informações.* Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstra-ções financeiras previstas em lei. *Art. 13 - Destinação do Lucro Líquido.* O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento)para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Art. 202 da LSA, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório en-tre todas as ações; e, (iii) o saldo remanescente terá a des-tinação que for aprovada pela Assembléia Geral. *Art. 14 - Dividendos Intermediários.* A Companhia pode, obser-vadas as limitações legais. (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. *Art. 15 - Juros sobre Capital Próprio.* A Companhia pode pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do Art. 9o, § 7o, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do di-videndo anual mínimo obrigatório. *Art. 16 - Prescrição.* Os dividendos e juros sobre o capital próprio atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreve-rão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO.** *Art. 17 - Dissolução e Liquidação.* A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembléia Geral, a qual designará o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO VIII - FORO.** *Art. 18 - Foro.* Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Id: 2358364

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/ME nº 18.494.485/0001-82 - NIRE 33.3.0030837-7
Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Novembro de 2021. 1. Data, Horário e Local: No 18º dia do mês de novembro de 2021, às 09 horas, na sede social da PORTO SUDESTE V.M. S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580. **2. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago Semião Roldão e secretariados pelo Sr. Renan Soares Maia. **3. Convocação e Presença**: As formalidades de convocação foram dispensadas, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S/A") e conforme atesta a assinatura na lista lavrada no Livro de Presença de Acionistas. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a ratificação das publicações legais realizadas pela Companhia nos jornais Diário Mercantil, Monitor Mercantil e Diário Comercial e eleger o Diário Comercial para a realizar as publicações exigidas pele Lei das S/A. **5. Deliberações**: Dando início aos trabalhos, a única acionista aprovou que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas da acionista presente, conforme faculta o artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S/A. A seguir, a Assembleia tomou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, a seguinte deliberação: (1) Ratificar as publicações legais realizadas no passado pela Companhia nos jornais Diário Mercantil, Monitor Mercantil e Diário Comercial e eleger o Diário Comercial como jornal de grande circulação, nos termos do Art. 289 da Lei das S/A, para realizar as publicações futuras exigidas pele Lei das S/A. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Mesa**: Thiago Semião Roldão - Presidente; e Renan Soares Maia - Secretário. **Acionista Presente: Porto Sudeste do Brasil S.A.** *[Confere com o original lavrado em livro próprio]* Itaguaí, 18 de novembro de 2021. Mesa: Renan Soares Maia - Secretário. Jucerja nº 4657781, em 30/11/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral

Id: 2358317

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 07.816.890/0001-53 - NIRE 33.3.0027840-1
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de novembro de 2021. 1. Data, hora e local: No 08º dia de novembro de 2021, às 11:00, no edifício da sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Centro Empresarial BarraShopping, Bloco 2, térreo, na Av. das Américas nº 4.200, Barra da Tijuca. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença, pessoalmente ou por videoconferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho. **4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** apresentação e atualização financeira e de resultados da Companhia; **(ii)** apresentação e atualização sobre os projetos da Companhia; e **(iii)** assuntos gerais de interesse da Companhia. **5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros avaliaram, discutiram e examinaram, sem ressalvas, os seguintes assuntos: **5.1.** Atualização financeira e dos resultados da Companhia; **5.2.** Os projetos da Companhia; e **5.3.** Assuntos gerais de interesse da Companhia. **5.4.** O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação dos assuntos ora discutidos, diretamente pela Companhia e/ou através de suas subsidiárias. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica pelos membros do Conselho de Administração presentes. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021. Marcelo Vianna Soares Pinho. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 4657703 e data de 30/11/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2358546

MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84 - NIRE 33.3.0028783-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA, HORA E LOCAL: No dia 01 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM 481"). **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "O Dia" nos dias 04, 05 e 08 de novembro de 2021, nas páginas 12, 7 e 3 e 11, 11 e 11, respectivamente, conforme disposto no art. 124, caput e §1°, II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:** A proposta da administração contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Companhia"), bem como nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 29 de outubro de 2021, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único da Instrução CVM 481. **PRESENÇAS:** Acionistas representando aproximadamente 74,05% do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância, nos termos do art. 21-V, III da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Felipe Sant'Anna Vergete, representante da ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S., auditor independente da Companhia; e (ii) a Sra. Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev, repre-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

sentante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditor independente responsável pelas demonstrações financeiras pro forma relacionadas às matérias da ordem do dia. **MESA:** Nos termos do artigo 9° do estatuto social da Companhia e do art. 128 da Lei das Sociedades por Ações, a mesa foi composta pelo Sr. Guilherme Goulart Pacheco, como Presidente da assembleia, e pelo Sr. Daniel Calhman de Miranda, como Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Examinar, discutir e deliberar sobre o "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. pelo Banco Pan S.A." ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pelo Banco Pan S.A. ("Incorporação de Ações"); (ii) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação; (iii) Aprovar a dispensa de ingresso do Banco Pan S.A. no segmento especial de listagem "Novo Mercado" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no contexto da Incorporação de Ações, conforme previsto no artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; e (iv) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na Assembleia, inclusive, mas não se limitando, à implementação da Incorporação de Ações e a consequente subscrição do aumento do capital do Banco Pan S.A., por conta dos acionistas da Companhia, bem como ratificar todos os atos já praticados. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na presente assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; e (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1° da Lei das Sociedades por Ações. **DELIBERAÇÃO:** Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: **(i)** aprovar, por unanimidade, com 75.921.006 votos a favor, nenhum voto contrário e 17.827.723 abstenções, o Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições da Incorporação de Ações, e que consta como Anexo I à presente ata; **(ii)** aprovar, por unanimidade, com 75.921.006 votos a favor, nenhum voto contrário e 17.827.723 abstenções, a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação; **(iii)** aprovar, por unanimidade, com 16.448.068 votos a favor, nenhum voto contrário e 77.300.661 abstenções, a dispensa de ingresso do Banco Pan S.A. no segmento especial de listagem "Novo Mercado" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no contexto da Incorporação de Ações, conforme previsto no artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; e **(iv)** aprovar, por unanimidade, com 75.921.006 votos a favor, nenhum voto contrário e 17.827.723 abstenções, a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia, inclusive, mas não se limitando, à implementação da Incorporação de Ações e a consequente subscrição do aumento do capital do Banco Pan S.A., por conta dos acionistas da Companhia, bem como ratificar todos os atos já praticados. **EFICÁCIA DAS DELIBERAÇÕES:** A efetiva implementação da Incorporação de Ações está condicionada à satisfação das condições suspensivas indicadas no Protocolo e Justificação ("Condições Suspensivas"), de modo que as matérias da ordem do dia aprovadas pela assembleia terão sua eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a assembleia, tendo sido lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021. Mesa: **Guilherme Goulart Pacheco -** Presidente; Daniel Calhman de Miranda - Secretário.

Id: 2358395

F.AB. ZONA OESTE S.A.

CNPJ nº 14.863.079/0001-99 - NIRE 333.0030118-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Data, Horário e Local: Em 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas, de forma digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da F.AB. Zona Oeste S.A., localizada na Rua Nazaré, Estação de Tratamento de Esgoto, Deodoro, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.615-340 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** José Gerardo Copello, *Presidente*; e Thais Gutparakis de Miranda, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional ("Debêntures"), em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 476", respectivamente), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação acima; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **1.** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, nos termos de Instrução CVM 476 e demais disposições legais aplicáveis, com as características descritas a seguir e nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da F.AB. Zona Oeste S.A."* a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), a BRK Ambiental Participações S.A. (CNPJ nº 24.396.489/0001-20) e a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (CNPJ nº 09.266.129/0001-10), na qualidade de fiadores ("Fiadores" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(i) Depósito para Distribuição e Negociação.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador (conforme definido abaixo); **(ii) Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela Companhia com as Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) serão destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia, reforço de capital de giro e investimentos no Projeto, tais como obras de melhoria e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da área de planejamento 5 (AP-5) da Cidade do Rio de Janeiro, e os recursos com as Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) serão destinados ao reforço de capital de giro da Companhia; **(iii) Distribuição e Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da F.AB. Zona Oeste S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), a qual somente será exercida caso a demanda pela totalidade das Debêntures não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo observar o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Garantia Firme"). A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidor(es) Profissional(is)" e "Resolução CVM 30", respectivamente). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será destinada a Investidores Profissionais, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor. **(iv) Prazo de Subscrição**. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476; **(v) Negociação**. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos respectivos Investidores Profissionais, exceto pelo lote de Debêntures objeto de eventual Garantia Firme, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, nos termos dos artigos 13 e 15, parágrafo primeiro da Instrução CVM 476, e depois de observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução CVM 476. Para fins da Escritura de Emissão, consideram-se "Investidor(es) Qualificado(s)" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; **(vi) Número da Emissão.** As Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; **(vii) Número de Séries.** A Emissão será realizada em duas séries. As Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série são doravante denominadas "Debêntures da 1ª Série", as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série são doravante denominadas "Debêntures da 2ª Série" e, quando mencionadas em conjunto, "Debêntures"; **(viii) Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 27 de novembro de 2021 ("Data de Emissão"); **(ix) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) referentes às Debêntures da 1ª Série e R$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) referentes às Debêntures da 2ª Série; **(x) Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador"); **(xi) Banco Liquidante**. A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante"); **(xii) Direito ao Recebimento dos Pagamentos**. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; **(xiii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; **(xiv) Conversibilidade**. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(xv) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. Adicionalmente, as Debêntures contam com garantia fidejussória, nos termos da Escritura de Emissão; **(xvi) Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) das Debêntures e aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de fevereiro de 2023 ("Data de Vencimento"); **(xvii) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(xviii) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 147.000 (cento e quarenta e sete mil) Debêntures, sendo 100.000 (cem mil) Debêntures da 1ª Série e 47.000 (quarenta e sete mil) Debêntures da 2ª Série ("Quantidade de Debêntures"); **(xix) Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (cada uma, uma "Data de Integralização"), na 1ª (primeira) Data de Integralização da respectiva série ("Primeira Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização da respectiva série, a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. **(xx) Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(xxi) Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série"). A Remuneração das Debêntures de cada série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração das Debêntures em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) e aquisição facultativa das Debêntures, com cancelamento da totalidade das Debêntures, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures de cada série será calculada de acordo com a fórmula a ser indicada na Escritura de Emissão; **(xxii) Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e/ou Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga nas datas previstas na Escritura de Emissão, a partir da Data de Emissão sendo o primeiro pagamento devido em 27 de maio de 2022, e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento de Remuneração"); **(xxiii) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme abaixo definido) e/ou Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento; **(xxiv) Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.; **(xxv) Prorrogação dos Prazos**. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil. **(xxvi) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(xxvii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos**. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 da Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia no jornal indicado na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento; **(xxviii) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada; **(xxix) Publicidade**. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos nos Jornais de Publicação ("Aviso aos Debenturistas"), bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores (*www.zonaoestemais.com.br*), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Companhia comunicar o Agente Fiduciário, a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Companhia altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações; **(xxx) Imunidade de Debenturistas**. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Companhia, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Companhia fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista; **(xxxi) Classificação de Risco**. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures; **(xxxii) Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ou de determinada série ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série, ou a Data do Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, e dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série. Não estará previsto o pagamento de prêmio por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo seguirão descritos na Escritura de Emissão; **(xxxiii) Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar e independente da vontade dos Debenturistas, desde que a Companhia declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão por meio de comunicação a ser enviada nos termos da Cláusula de Comunicações da Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da respectiva Série, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, os Debenturistas da respectiva Série farão jus ao recebimento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis* desde Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. Não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião do Amortização Extraordinária Facultativa. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa seguirão descritos na Escritura de Emissão; **(xxxiv) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada ("Instrução CVM 620"), e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. **(xxxv) Garantia Fidejussória.** Os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão, garantem e responsabilizam-se, na qualidade de fiadores, devedores individualmente solidários junto à Companhia (observadas as proporções descritas na Escritura de Emissão) e principais pagadores, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias da Companhia ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil" e "Garantia Fidejussória"); **(xxxvi) Vencimento Antecipado.** O Agente Fiduciário deverá, uma vez respeitado o disposto na Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir prontamente o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da

Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura; **(xxxvii) Agente Fiduciário.** A Companhia nomeará e constituirá a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e representante da comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"); e **(xxxviii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão.** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas no item 1 acima, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia. **2.** Aprovar a autorização para a diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso: **(i)** tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo publicações e registros dos documentos da Oferta Restrita; **(ii)** contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder, Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador, assessor legal e demais prestadores de serviço relacionados à Oferta Restrita; **(iii)** negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita, respeitadas as condições descritas no item 1 acima; e **(iv)** assinar contratos, declarações, procurações e demais documentos da Oferta Restrita incluindo, mas não se limitando a, Escritura de Emissão, Contrato de Distribuição e demais contratos de prestação de serviços, incluindo eventuais aditamentos; e **3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021. **Mesa**: José Gerardo Copello, *Presidente*; e Thais Gutparakis de Miranda, *Secretária*. **Acionistas**: BRK Ambiental Participações S.A. e Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A.. *Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no próprio livro.* Thais Gutparakis de Miranda - *Secretária.*

Id: 2358531

CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n° 33.146.648/0001-20 - NIRE: 3.33.0006631-4
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021: 1. Data, Hora e Local: Em 28 (vinte e oito) de outubro de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Joaquim Palhares, nº 40, Torre Sul, 5º andar, Estácio, CEP: 20.260-080, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença**: Convocação realizada nos termos do Parágrafo 8°, Art. 10° do Estatuto Social, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas em livro próprio. **3. Mesa**: Presidente: Mauro Ribeiro Viegas Filho; e Secretária: Claudia Cid Varela Madeira Ferreira. **4. Deliberações:** As seguintes matérias foram deliberadas e aprovadas por unanimidade: 4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. **Gustavo Dantas de Castro Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 95002364006 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.058.463-15, domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 1789, Salas 304 a 308, Aldeota, Fortaleza/CE, tendo o seu mandato início em 01 de novembro de 2021 e término no dia 01 de março de 2023. 4.1.1. O diretor da Companhia ora eleito por meio deste ato declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de qualquer condenação, que possa impedi-lo, ainda que temporariamente, ao acesso a cargo público, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou qualquer crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos pelo artigo 147, parágrafo terceiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como que não ocupa qualquer cargo em outra sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e que não possui conflito de interesses com a Companhia, tomando posse do seu cargo mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio da Companhia. Ainda, está ciente de que a sua competência como diretor da Companhia estará limitada em todo e qualquer aspecto ao que dispuser o estatuto social da Companhia e as políticas e diretrizes aprovadas pela assembleia geral e conselho de administração da Companhia, incluindo, sem limitação, às disposições sobre a competência da diretoria da Companhia. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente Reunião, tendo-se lavrado a presente Ata que, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. **6. Assinaturas**: Mesa: Mauro Ribeiro Viegas Filho; Claudia Cid Varela Madeira Ferreira, Secretária. Membros Efetivos: Yunbo Chang; Mauro Ribeiro Viegas Filho; Lin Li; Eduardo Centola, Junjie Jiang e Hao Zhichao. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021. Mauro Ribeiro Viegas Filho - Presidente da Mesa e Vice- Presidente do Conselho de Administração; Claudia Cid Varela Madeira Ferreira - Secretária. JUCERJA nº 4657585 em 30/11/2021.

Id: 2358417

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
CNPJ: 33.000.167/0088-62
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OUT nº IN052513, com validade até 31 de dezembro de 2024, que a autoriza para captação de água bruta superficial, por meio de um ponto no rio Saracuruna (Ponto 1), com as finalidades de uso industrial (fabricação de produtos do refino de petróleo) e consumo e higiene humana, e o lançamento de efluentes tratados oriundos da ETE (Ponto 2) e da ETDI (Ponto 3), por meio de dois pontos no Rio Iguaçu, no município de Duque de Caxias, localizado na Região Hidrográfica V - Baía de Guanabara, na quantidade e sob as condições constantes deste documento, sujeitos à cobrança, na forma prevista na Lei Estadual nº 4.247/03, em consonância com o § 1º do art. 27 da Lei Estadual nº 3.239/99, na RODOVIA WASHINGTON LUIZ (BR 040), S/Nº - KM 113,7 - CAMPOS ELÍSEOS, município DUQUE DE CAXIAS.

Número CNARH: 33.0.0050425/00, Ponto 1: Captação Barragem de Saracuruna, Corpo hídrico: Rio Saracuruna, Vazão máxima instantânea: 1.342,00 m³/h, Vazão média: 1.342,00 m³/h, Volume máximo diário: 32.208,00 m³, Tempo: 24 h/d, Período: 30 d/mês, Coordenadas geográficas: Lat. 22° 33' 04,90" S e Long. 43° 16' 16,90" O, *DATUM:* SIRGAS 2000; **Ponto 2:** Lançamento **-** ETES Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Corpo Hídrico: Rio Iguaçu, Vazão Máxima: 25,00 m³/h, Vazão média: 25,00 m³/h, Volume diário: 600,00 m³, Tempo: 24h/d, Período: 30 d/mês, Coordenadas geográficas: Lat. 22º 43' 29,70" S e Long. 43º 17' 17,30" O, *DATUM:* SIRGAS 2000; **Ponto 3:** Lançamento **-** ETDI Estação de Tratamento de Despejos Industriais, Corpo Hídrico: Rio Iguaçu, Vazão Máxima: 2.000,00 m³/h, Vazão média: 2.000,00 m³/h, Volume diário: 48000,00 m³, Tempo: 24h/d, Período: 30 d/mês, Coordenadas geográficas: Lat. 22º 43' 34,60" S e Long. 43º 16' 40,10" O, DATUM: SIRGAS 2000. **Processo nº E-07/100655/2001.**

Id: 2355888

PIER MAUÁ S/A
CNPJ: 02.434.768/0001-07
AVISO

A Píer Mauá S/A, arrendatária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme contrato de arrendamento C-DEPJUR No 100/97, de 06 de novembro de 1997, comunica a praça que em atendimento à instrução normativa SRF No 519, de 08 de março de 2005, foi cedido onerosamente o uso de espaços pré-definidos no interior do Terminal Internacional de Passageiros - Pier Mauá, a título precário e por prazos determinados, com vigência 04 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022 aos seguintes quiosques/stands: **ALEXANDER FIGUEIREDO DE ALMEIDA SANTOS 09709368770**, AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 4420 BLOCO 1;APT 807, TOMAS COELHO, CEP 21220-300, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.727.620/0001-62 - **DELÍCIAS DO PIER BAR E LANCHONETE LTDA,** RUA GUIMARAES ROSA, 203 - APT 302 - VAG 2, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22793-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.391.292/0001-06 - **LEFE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.,** Rua General Andrade Neves 306, São Domingos, Niterói, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.204.117/0001 - **RIO TRANSPORTE TERRESTRE LOCADORA EIRELI,** Rua Dona Isabel, Nº 72, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.688.343/0001-14.

Rio de Janeiro - RJ - 02 de dezembro de 2021.
Américo Relvas
Diretor de Operações

Id: 2358428

BRASIL HOLANDA DE INDÚSTRIA S.A.
CNPJ/MF: 33.133.505/0001-83 - NIRE: 333.0005580-1
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os acionistas da Cia. a se reunirem em AGE, a ser realizada na sede da Cia., localizada na Av. Nossa Sra. de Copacabana nº 1.133/1.503, RJ, em 1ª convocação, **no dia 14/12/2021, às 10h**, para: I. Deliberar sobre a possibilidade de redução da Reserva para Contingências mantida pela Cia. de R$ 30.000.000,00 para R$ 20.000.000,00, devido à redução do valor estimado para perdas julgadas possíveis em ações judiciais em curso, e a transferência da referida importância de R$ 10.000.000,00 para a conta de Lucros Acumulados; II. Propor a distribuição do saldo da conta de Lucros Acumulados aos acionistas da Cia., observadas as respectivas participações societárias. O acionista que for representado na Assembleia por procuração deverá apresentar cópia do instrumento de procuração assinado e de documento de identidade do representante legal. RJ, 1/12/2021. Denis Kaller Rothstein - Diretor Presidente.

Id: 2358217

GPC QUÍMICA S/A
CNPJ/MF nº 90.195.892/0001-16 - NIRE 33.3.0028844-9
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da GPC Química S.A. ("Companhia") realizada em 17 de novembro de 2021, ficam os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, na Rua do Passeio, nº 70 - 5º andar (parte), Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, às 10:00h do dia 9 de dezembro de 2021, em primeira convocação, a fim de deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia para cumprimento de mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho de Administração, ou seja, até 26 de abril de 2022; (ii) a alteração da redação do § 6º, do artigo 17 do estatuto social da Companhia, na forma proposta pela administração da Companhia; (iii) a exclusão do § 7º, do artigo 17 do estatuto social da Companhia; (iv) caso os itens (ii) e/ou (iii) da ordem do dia sejam aprovados, a consolidação do estatuto social da Companhia; e (v) a autorização à administração da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para a concretização das matérias acima, caso aprovadas. Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2021. PAULO CESAR PEIXOTO DE CASTRO PALHARES - *Presidente do Conselho de Administração.*

Id: 2357677

ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 08.670.505/0001-75 - NIRE nº 33.2.0793142-6
Convocação. Ficam convidados os Senhores Sócios Quotistas da **Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.670.505/0001-75, para a reunião extraordinária de sócios a realizar-se no dia **9 de dezembro de 2021**, em primeira convocação, às **18:00**, com a presença de, no mínimo, sócios representativos de 3/4 (três quartos) do capital social ou, não atendido esse quórum, às 18:30 horas do mesmo dia, com a presença de qualquer número de sócios, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** ingresso de novos sócios no quadro societário por meio da aquisição de quotas atualmente detidas pela sócia quotista Innvent Consultoria e Participações Ltda.; **(ii)** retirada do quadro societário de diversos sócios quotistas atuais, mediante a cessão onerosa de suas respectivas participações societárias para a sócia quotista Innvent Consultoria e Participações Ltda.; **(iii)** cessão de quotas realizada pela sócia quotista Innvent Consultoria e Participações Ltda.; **(iv)** deliberar acerca de aumento de capital social; **(v)** discutir outros temas de interesse da sociedade. Em razão da pandemia do Covid 19 que assola o país, a assembleia será realizada por vídeo conferência, o endereço e senha para acesso serão informados aos quotistas por e-mail até 24 horas antes da realização da assembleia. Em caso de dúvidas os quotistas poderão solicitar informações adicionais por telefone ou pelo e-mail contato@elogroup.com.br. Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2021. **Sonia Marilia Teixeira Faciroli - Diretora.**

Id: 2358312

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA MARINHA MERCANTE
CNPJ: 34.056.648/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Conforme preceitua o art. 18, alínea I, do Estatuto desta entidade, ficam convocados os associados quites e com seus direitos sociais assegurados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no plenário da sede situado à Rua Primeiro de Março, 39, 4o andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no dia 20 de dezembro de 2021 às 09h30min. em primeira convocação e às 10h30min. em segunda e última, com qualquer número de sócios presentes, a fim de apreciar a seguinte ordem do dia: a)leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior; b)discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício de 2022; c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021. Bianca Cristina Lima Ribeiro da Silva - Presidente.

Id: 2358357

UNIMED-RIO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/ME Nº 12.501.467/0001-02 - NIRE 33.3.0029497-0
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
O Presidente do Conselho de Administração da Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76 e do §1º do art. 21 do Estatuto Social da Companhia, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 14/12/2021, às 09 horas, em primeira convocação, às 10 horas, em segunda convocação, e às 11 horas, em terceira e última convocação, na sede da acionista majoritária, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 2500, Office III, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) acatar a renúncia de parte dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e (ii) eleger os novos membros, efetivos e suplentes, para recomposição do Conselho Fiscal Companhia. O acionista, seu representante legal ou procurador deverá observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6.404/76 e do § 3º do art. 21 do Estatuto Social da Companhia para participar da Assembleia Geral Extraordinária. Cumpre informar que todos os protocolos sanitários, bem como as medidas de distanciamento social, referentes à pandemia do COVID-19, serão cumpridos na realização do conclave.

Carlos Jose Bichara Junior
Presidente do Conselho de Administração da
Unimed-Rio Participações e Investimentos S/A

Id: 2358393

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO
De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI_0599/21	31.142.292/0001-20	8716.39.00
FI_0600/21	10.175.924/0001-82	2929.10.21
FI_0601/21	07.932.004/0001-57	4103.90.00
FI_0602/21	02.686.151/0001-70	3926.90.90
FI_0604/21	02.686.151/0001-70	9001.10.20
FI_0605/21	02.686.151/0001-70	3907.99.19
FI_0606/21	02.686.151/0001-70	8477.20.10
FI_0607/21	02.686.151/0001-70	8475.21.00
FI_0608/21	02.686.151/0001-70	8443.32.21
FI_0609/21	02.686.151/0001-70	8465.92.11
FI_0610/21	02.686.151/0001-70	3214.90.00
FI_0611/21	02.686.151/0001-70	5402.20.00
FI_0612/21	02.686.151/0001-70	5402.20.00
FI_0613/21	02.686.151/0001-70	5909.00.90
FI_0614/21	02.686.151/0001-70	5909.00.90
FI_0615/21	02.686.151/0001-70	3215.90.00
FI_0616/21	02.686.151/0001-70	8475.21.00
FI_0617/21	02.686.151/0001-70	8477.20.10
FI_0618/21	02.686.151/0001-70	8477.20.10
FI_0619/21	02.686.151/0001-70	8477.20.10
FI_0620/21	02.686.151/0001-70	9001.10.20
FI_0623/21	02.686.151/0001-70	3926.90.90
FI_0624/21	02.686.151/0001-70	8536.90.90
FI_0625/21	02.686.151/0001-70	8544.70.90
FI_0626/21	02.686.151/0001-70	8544.70.90
FI_0627/21	02.686.151/0001-70	8544.70.90
FI_0628/21	02.686.151/0001-70	8544.70.10
FI_0629/21	02.686.151/0001-70	8544.70.10
FI_0630/21	02.686.151/0001-70	7217.30.90
FI_0631/21	02.686.151/0001-70	7217.30.90
FI_0632/21	02.686.151/0001-70	7217.30.90
FI_0633/21	02.686.151/0001-70	5402.20.00

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2358351

VIÇOSA RJ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 20.631.593/0001-00 - NIRE 33.300.312.731
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Eugênio Bahia Lopes, na qualidade de diretor da Viçosa RJ Participações S.A., sociedade anônima com sede na Rua da Alfandega, nº 91, sala 501, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.631.593/0001-00, **Convoca** os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade digital, a realizar-se no dia 09/12/2021, às 10h, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) cisão parcial da Companhia e cisão total de sua subsidiária integral, Sacele RJ Participações S.A., conforme estrutura elaborada pelos assessores legais dos acionistas; e (ii) autorização para que os administradores da Companhia e da Sacele elaborem os protocolos de cisão e todos os demais documentos necessários para as operações mencionadas no item anterior. Os acionistas que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados. Os documentos de representação e a solicitação do link de acesso à Assembleia devem enviados ao e-mail ebahialopes@gmail.com. Rio de Janeiro, 01/12/2021.

Id: 2357698

Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.
CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33300303677
Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
A Companhia em observância ao artigo 12 de seu Estatuto Social e na forma do artigo 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas, para a **Assembleia Geral Extraordinária,** que ocorrerá no dia **10/12/2021, às 14 horas**, **na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema/RJ,** em primeira convocação, para deliberar sobre as seguintes alterações de seu Estatuto Social: *(i)* Aprovar a alteração do artigo 1º para modificar a denominação social da empresa para **Reit Securitizadora S.A.**; e *(ii)* Aprovar a alteração do artigo 2º para a modificar o endereço da sede da empresa, para a **Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema - RJ, CEP 22.410-000**. **As deliberações constante na Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme previsto no artigo 12 do Estatuto Social da companhia. Rio de Janeiro, 03/12/2021. Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.**

Id: 2358430

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
CNPJ: 34.075.739/0001-84
Comunicado: A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, situada na Rua do Bispo nº83, Rio Comprido/RJ, comunica a transferência de endereço para Rua Morais e Silva nº40, Maracanã/RJ.

Id: 2358394

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.300.272.909
Aviso aos Debenturistas - A **SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Jacarepaguá, CEP 22775-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.057.223/0001-71 e perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.002.7290-9 ("Companhia"), nos termos da cláusula 4.12.1 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A. ("Debêntures"), celebrado em 9 de agosto de 2019 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), **comunica** aos titulares das Debêntures que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures em circulação, correspondentes à 3ª série de sua 1ª emissão de Debêntures, com código do ativo **SDAS31** ("Resgate Antecipado Facultativo"). Deste modo, apresentamos abaixo as informações requeridas pela Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão: **(i) Data e Procedimento de Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 17 de dezembro de 2021 ("Data do Resgate Antecipado"), respeitando-se, portanto, a antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data, na forma prevista na Escritura de Emissão, e será feito (a) por meio dos procedimentos ado-

tados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos titulares das Debêntures, a ser realizado pelo Banco Liquidante e Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** o valor total do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série acrescido da Remuneração incorrida até a Data do Resgate Antecipado e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii) Demais Informações Relevantes:** a B3 e o Agente Fiduciário serão informados pela Companhia a respeito do Resgate Antecipado Facultativo com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à sua realização. Os termos iniciados em letra maiúscula que não forem expressamente definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2021. **Sendas Distribuidora S.A. - Gabrielle Helú -** Diretora de Relações com Investidores.

Id: 2358378

FM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 31.290.769/0001-15
RECEBIMENTO DE LICENÇA

FM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na rua D, s/n, quadra H000H, Lote 01 e 02, Calugue, Itaborai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que recebeu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMAU, através do processo numero 7170/2021 (CINEX - SEMAU -008/2021, que recebeu o atestando a inexigibilidade de licença para beneficiamento e empacotamento e comércio de produtos alimentícios diversos de origem vegetal, com base nas informações constantes no processo em epígrafe.

Id: 2358475

JOTUN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 02.907.585/0004-04
AUDITORIA AMBIENTAL

A empresa JOTUN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente, os RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL dos anos de 2019 e 2020, referente as atividades de fabricação de tintas, e informa que este estará à disposição para consulta no Setor de HSEQ, na Estrada Ademar Ferreira Torres, 250 - Fazenda Caluge, no Município de Itaboraí, nos dias 27 e 28 de dezembro/2021, das 9:00 às 15:00hs.

Id: 2358325

EMISSÃO S.A.
CNPJ: 39.110.879/0001-60 - NIRE: 3330030994-2

Convocação - Convocamos os acionistas da EMISSÃO S.A. a reunirem-se em AGE que será realizada às 12h do dia 13/12/2021, excepcionalmente, na Av. Franklin Roosevelt, 39, grupo 1.506 e cobertura - Centro - RJ/RJ, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: eleição de novo conselheiro. A empresa esclarece que, para participação na Assembleia, os acionistas deverão trazer, além do documento de identidade, o instrumento de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista se faça representar por procurador. RJ, 02/12/2021.

Id: 2358065

LOGUM LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF 09.584.935/0001-37 - NIRE 33.300.295.127

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"). Ficam os acionistas convocados, na forma prevista nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76 e nos arts. 11 e 12 do Estatuto Social da Logum Logística S.A. ("Companhia"), a participar da AGE, sob a forma digital, conforme disposto na Instrução Normativa nº 81 do DREI, a ser realizada no dia 17/12/2021, às 10h, com o fim de debater e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) rerratificação e homologação dos aumentos de capital da Companhia, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/01/2021 e em reuniões do Conselho de Administração havidas em 09/04/2021, 09/06/2021 e 27/10/2021; (ii) aumento do limite do valor dos aportes de acionistas no Plano de Investimentos para o Projeto Logum Fase I no montante de R$ 81.000.000,00, totalizando o valor de R$ 362.409.870,71. Para os fins legais, a AGE será formalmente realizada a partir da sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Wilson, 231, Sala 902, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Será facultada, conforme legislação aplicável, a participação e voto dos acionistas via teleconferência e aplicativo *Microsoft Teams*, com a identificação de acionistas, registro de manifestações, transmissão de documentos e apresentações, bem como a gravação do conclave em áudio e vídeo. Os materiais relacionados à Ordem do Dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia e serão encaminhados aos representantes legais devidamente capacitados mediante solicitação. O acionista poderá ser representado na AGE por seu representante legal ou por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. As pessoas que comparecerem à AGE deverão exibir documento hábil de identidade e documentos comprobatórios dos respectivos poderes (inclusive poderes para outorga de procurações, se for o caso). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021. Jorge Celestino Ramos - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2358141

ADMINISTRAÇÃO DE BENS F B FARIA LTDA.
CNPJ/ME nº 04.641.886/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Sra. Luciana Ribeiro Faria convoca os sócios da Administração de Bens F B Faria Ltda. (a "Sociedade"), nos termos do artigo 1.073, inciso I, da Lei nº 10.406/2002 (o "Código Civil"), a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada no dia 13/12/2021, às 11h, na sede da Sociedade, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cardoso de Moraes, nº 96, sala 401, Bonsucesso, para *(i)* tomar as contas do administrador, o Sr. Francisco Ribeiro Faria, relativas aos exercícios sociais de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; *(ii)* deliberar sobre os balanços patrimoniais relativos aos exercícios sociais mencionados no item "(i)" da ordem do dia; e *(iii)* deliberar sobre os demonstrativos de resultado econômico relativos aos exercícios sociais mencionados no item "(i)" da ordem do dia. Considerada a transgressão, pela administração da Sociedade, do prazo para realização da Reunião de Sócios em caráter ordinário, conforme determina o artigo 1.078 do Código Civil, deve o Sr. Francisco Ribeiro Faria, único administrador da Sociedade, disponibilizar aos sócios que não exerçam a administração, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, até o dia 08/12/2021, os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia, bem como outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Reunião de Sócios. Rio de Janeiro, 03/12/2021. **Luciana Ribeiro Faria** - Sócia.

(03, 06 e 07/12/2021)

Id: 2358493

BL OPERAÇÕES S.A.
CNPJ nº 36.377.426/0001-06 - NIRE 33.30033361-4

Convocação da AGE. **1. Data:** 10/12/21. **2. Horário:** 10:30h. **3. Local:** Na sede da Cia, na Av. das Américas nº 3.500, Ed. Londres, sala 401, Barra da Tijuca/RJ, sendo admitido o envio de voto por correio eletrônico, conforme autoriza o § 3 do Art. 8º do Estatuto Social da Cia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação do aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de adiantamentos para futuros aumentos de capital - AFAC. RJ, 02/12/21.

Id: 2358210

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9

CONVOCAÇÃO - AGE: Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia 21/12/2021, às 17h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vltrio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre (i) a homologação do valor final dos aumentos de capital social da Cia. aprovados nas AGEs realizadas em 13/09/2021 e 04/10/2021, com a consequente alteração do caput do art. 4º do Estatuto Social da Cia., para adequá-lo ao novo valor do capital social; (ii) a ratificação da aprovação da postergação, para o ano de 2022, da pesquisa salarial prevista na Política de Remuneração e Benefícios da Cia.; e (iii) a ratificação da deliberação do CAD da Cia. a respeito da transação com o Poder Concedente, a ser formalizada por meio do 6º termo aditivo ao Contrato de PPP. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos Acionistas, na sede da Cia., podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos já não estejam arquivados na sede da Cia., acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail juridico@vltrio.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos. Ary Azevedo Franco Neto - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2358535

Relações de Concluintes

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DR. PAULO GISSONI
EDITAL
CNPJ 42.265.413/0001-48

O Diretor do COLÉGIO DE APLICAÇÃO DR. PAULO GISSONI, mantido pelo Centro Educacional de Realengo, CNPJ 42.265.413/0001-48, sito a Avenida Santa Cruz, nº 1631, Realengo, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33079315, nos termos da Resolução SEEDUC n° 5469/2016, torna sem efeito a publicação referente aos alunos; Eric Gomes da Silva, Turma, 3ºEMDesp. Ano de 2010 e Thayane Pinheiro Fernandes, Turma 3º E.MEnf. Ano de 2012, publicado no DO-RJ; em 06/08/2019, pág. 08, ano XLV - Nº 146 - Parte V; no CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, EIXO TECNOLÓGICO, AMBIENTE E SAÚDE, CONCOMITANTE, autorizado pelo parecer CEE 002/2009.

O Diretor do COLÉGIO DE APLICAÇÃO DR. PAULO GISSONI, mantido pelo Centro Educacional de Realengo, CNPJ 42.265.413/0001-48, sito a Avenida Santa Cruz, nº 1631, Realengo, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33079315, nos termos da Resolução SEEDUC n° 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes: ENSINO MÉDIO, REGULAR, autorizado pelo parecer CEE 375/81 e pela Resolução SEEC, nº 534/81, NO ANO LETIVO DE 2008, Turma: Pat/Reab (EM), Jéssica Lima de Amorim, Matrícula, 2006101198. ANO LETIVO DE 2010: Turma: 3ºEM/Desp. Eric Gomes da Silva, Matrícula, 2008100967. ANO LETIVO DE 2012: Turma 3ºEnf.E.M. Thayane Pinheiro Fernandes, Matrícula: 2010101064. Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EIXO TECNOLÓGICO, INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO, CONCOMITANTE, autorizado pelo parecer CEE. 002/2009, NO ANO LETIVO DE 2006, Turma: A3, Renan de Lima Ramos da Costa, Matrícula, 2005141829. ANO LETIVO DE 2007, Turma A3, Thayane Ferreira Rabello Gomes, Matrícula, 2005141721.Curso TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, 2º grau, autorizado pela Portaria nº 248/ ECDAT de 08/02/1979. ANO LETIVO DE 1981, Turma: A3 José Carlos Chírico Ferreira, Matricula: 102757, Secretária Escolar: Dígina Maria Castro do Nascimento, designada no Processo nº SEI-030036/004964/2021; Diretor: Humberto Costa Gissoni, designado no Processo nº E-0311203725/03. Servidora que autorizou a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID 4428435.7; Amanda Ferreira Santos Braga, ID 4372231-8, CRE - MIV - SEEDUC/RJ.

Id: 2352829

FASAN
CNPJ 18.240.775/0001-08
Edital

O Diretor da FASAN, mantida pela Faculdade e Cursos Almeida Santos LTDA, CNPJ 18.240.775/0001-08, sito à Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 4960, bairro Centro, Município de Iguaba Grande, Censo Escolar 33186324, nos termos da Resolução SEEDUC n° 5469/2016, torna público o nome do concluinte do Curso de ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Parecer CEE nº 014 de 18/02/2020, no ano letivo 2019, Turma 3002: Mauricio Bartholomeu Fanelli Filho. RETIFICA: D.O. de 25.02.2021, página 78, 3ª coluna, Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos. ONDE SE LÊ: Karim Geórgia Almada e Rodrigues, LEIA-SE: Karim Geórgia Almada e Rodrigues Ribeiro. Secretária Escolar: Susana Braga de Carvalho, designada no Processo SEI-030030/002843/2021, Diretor: Edir Martins de Almeida dos Santos, designado no Processo SEI-030030/003553/2021. Servidor que autorizou a publicação: Denise Maria Fernandes Pinheiro ID: 4372239-3.

Id: 2358067

Colégio SRMillennium
CNPJ 11.269.822/0001-02

A Diretora do COLÉGIO SR MILLENNIUM - CNPJ 11.269.822/0001-02 - Censo Escolar nº 33160996, torna pública a seguinte listagem de concluintes do Curso Ensino Médio, Ano 2015: Catlin de Oliveira Sampaio. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2011/1º - Francielle da Motta Bittencourt. Secretária Escolar: Tania Torquato de Lira, designada no Ofício/E/COIE.E nº 2671/2011, Diretora: Áurea Franco Oliveira, designada no Ofício/E/COIE.E nº 2671/2011. Servidores que autorizaram a publicação: Débora de Almeida Guedes Furtado, ID. 43921477 e Márcia Bahia Barboza Sousa, ID 3927581-7.

Id: 2353000

Leilões Extrajudiciais

GABRIEL COSTA MENDES DA SILVA
CPF 123;344;467-00
AVISO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

GABRIEL COSTA MENDES DA SILVA, Leiloeiro Público, matriculado na JUCERJA sob o no 244, CPF 123;344;467-00, devidamente autorizado pela Fundação de Apoio a
Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ - FAPUR, realizará, no dia 13 de Dezembro de 2021 às 11:00, licitação na modalidade LEILAO ONLINE dos semoventes suínos excedentes e inservíveis à pesquisa da UFRRJ no05/2021. O leilão será através da plataforma www.solobrasilleiloes.com.br. O edital poderá ser visualizado através do site ou através dos contatos: (21) 99927-3493 / (21) 99978-7284.

Id: 2358345